



INFRA S.A.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISP/INEX - INFRASA Nº 61/2026/GEDEP-  
INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-  
INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 08 de outubro de 2026.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a realização da Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital – “Operação Resgate do Brincar”, com foco no desenvolvimento de competências comportamentais, bem-estar e equilíbrio entre vida profissional e pessoal, na modalidade presencial, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2026.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

2.2. A Infra S.A. tem como objetivo social: "planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

2.3. Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

"Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:

I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas e procedimentos de melhoria dessas atividades;

II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;

III – propor regulamentos que dispõe sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos da INFRA S.A.;

IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;

V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como coordenar a sua implementação e execução;

**VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;**

VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;

VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;

IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A., em todas as suas instâncias;

X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas pela empresa;

XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normativo sobre o tema;

XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e

XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal."

2.4. Nesse contexto, a atuação da Infra S.A. na promoção da qualidade de vida no trabalho deve considerar iniciativas que contribuam para o bem-estar dos empregados e para o fortalecimento das relações interpessoais e familiares. A empresa possui, nesse sentido, a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho – PQVT e estabelece programas, projetos e ações voltados à melhoria contínua do clima organizacional e do bem-estar dos empregados.

2.5. Conforme previsto no parágrafo único do art. 1º da referida Resolução, a PQVT prioriza a implementação de ações destinadas a mitigar fontes de mal-estar e reforçar fontes de bem-estar no ambiente corporativo.

2.6. Nessa perspectiva, a realização de atividade voltada à parentalidade ativa e à convivência familiar mostra-se alinhada às ações de promoção do bem-estar e de qualidade de vida no trabalho, especialmente por proporcionar aos empregados e seus familiares um espaço de integração, convivência e fortalecimento dos vínculos familiares.

2.7. A proposta apresentada contempla a realização da “Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital – Operação Resgate do Brincar”, com duração de 4 horas, estruturada em formato de circuito colaborativo de revezamento, reunindo crianças e seus pais ou responsáveis em uma experiência de interação, diversão e aprendizagem.

2.8. A iniciativa tem como propósito **sensibilizar as famílias sobre a importância do equilíbrio no uso das tecnologias e da presença nas relações familiares**, promovendo momentos de desconexão das telas e reconexão com o brincar, a criatividade e a convivência.

2.9. Ao longo do circuito, as famílias participarão de **atividades lúdicas, colaborativas e analógicas**, especialmente planejadas para estimular a interação entre adultos e crianças, a comunicação, a criatividade, a cooperação e o vínculo afetivo.

2.10. Mais do que propor a redução do tempo diante das telas, a oficina busca **apresentar alternativas práticas e prazerosas que possam ser incorporadas à rotina familiar**, mostrando que brincar, conversar, criar e estar presente também são formas de cuidar.

2.11. A realização de eventos como este justifica-se pela importância de promover ações de **qualidade de vida e bem-estar dos empregados**, considerando que a vida profissional e a vida familiar estão diretamente relacionadas ao equilíbrio, à satisfação e à saúde integral das pessoas.

2.12. A rotina contemporânea, marcada pelo uso intenso de tecnologias e pela dificuldade de estabelecer limites entre os momentos de trabalho, lazer e convivência familiar, pode reduzir as oportunidades de interação entre pais e filhos e comprometer momentos importantes de presença, diálogo e fortalecimento dos vínculos familiares.

2.13. Nesse contexto, a oficina constitui uma ação de **caráter preventivo, educativo e vivencial**, ao proporcionar aos empregados e seus familiares um espaço de convivência, lazer e aprendizagem, incentivando práticas que favoreçam a desconexão digital e a valorização do tempo de qualidade em família.

2.14. A iniciativa também contribui para o desenvolvimento de uma **cultura organizacional voltada ao cuidado com as pessoas**, reconhecendo que o bem-estar do empregado não se restringe ao ambiente de trabalho. Ao apoiar o equilíbrio entre as diferentes dimensões da vida, a organização

demonstra atenção às necessidades de seus empregados e fortalece ações relacionadas à **saúde, bem-estar, integração, pertencimento e qualidade de vida**.

2.15. Além disso, ao oferecer ferramentas e alternativas simples para que pais e responsáveis possam reproduzir as experiências no cotidiano, a ação amplia seu impacto para além do evento, estimulando mudanças de hábitos e o fortalecimento das relações familiares.

2.16. Dessa forma, a “**Operação Resgate do Brincar**” apresenta-se como uma iniciativa alinhada às ações de **Qualidade de Vida no Trabalho e promoção do bem-estar**, contribuindo para que os empregados tenham acesso a experiências que favoreçam o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, o fortalecimento dos vínculos familiares e uma relação mais saudável com a tecnologia.

2.17. O evento será realizado por meio de atividades motoras, cognitivas, de agilidade e criativas, com dinâmicas que estimulam a cooperação, a criatividade, a interação presencial e o tempo de qualidade entre pais e filhos. A proposta também contempla medidas de inclusão e acessibilidade, com rotinas visuais, apoios pedagógicos e espaço de desconpressão destinado a crianças que necessitem de pausa para autorregulação.

2.18. A escolha do tema também se relaciona à celebração do Dia das Crianças, utilizando o universo do filme Toy Story como elemento lúdico para abordar a importância do brincar e da interação familiar em um contexto de crescente utilização de dispositivos eletrônicos. A proposta busca, assim, transformar a data em uma oportunidade de convivência, participação e construção de memórias afetivas entre os empregados e seus familiares.

2.19. Dessa forma, a contratação da Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital – “Operação Resgate do Brincar” justifica-se pela sua aderência às ações de promoção do bem-estar e da qualidade de vida no trabalho, ao proporcionar uma experiência de integração familiar, parentalidade ativa, desconexão digital, inclusão e valorização da convivência familiar, em consonância com as diretrizes da PQVT.

2.20. Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quanto às pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “**Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos**”.

5.21. Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada às atribuições da Superintendência de Gestão de Pessoas relacionadas ao desenvolvimento de pessoas, ao mapeamento de competências e à promoção de ações de capacitação, contribuindo para o fortalecimento das competências organizacionais necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos da Infra S.A.

2.21. Os autos foram são compostos pelos seguintes artefatos:

- I - Termo de Referência - Contrat. Diretas - INFRASA 55 (11918923);
- II - Nota Técnica 139 (11918955); e
- III - Declaração de Disponibilidade Orçamentária 11899477.

2.22. Dessa forma, aprova-se todos os artefatos produzidos, a solução escolhida e o valor estimado da contratação.

### **3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Valor total da contratação é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme Proposta Atualizada (11921251) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária 11899477.

### **4. DO VALOR DO EMPENHO**

4.1. Para o presente exercício será necessária emissão de empenho no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

### **5. DO PARECER JURÍDICO**

5.1. A presente contratação se amolda ao Parecer Referencial, cujo atendimento consta na Nota Técnica 139 (11918955), a qual se manifesta a anuência para as justificativas apresentadas.

### **6. DA CONCLUSÃO**

6.1. Por todo o exposto, considerando a justificativa supramencionada e alçada prevista no art.

18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos c/c art. 25 caput da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas, **APROVO a Inexigibilidade de Licitação e sua publicação**, para contratação de empresa para realizar Oficina de Parentalidade Ativa e Desconexão Digital - "Operação Resgate do Brincar" na Infra S.A. em comemoração ao Dia das Crianças, que ocorrerá no dia 16 de outubro de 2026, na modalidade presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Proposta Atualizada (11921251), em favor da empresa SUNFLOWER GESTÃO E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 49.844.621/0001-40, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, com base no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei nº 13/303/2016, bem como, no inciso II, alínea "f", art. 91 do RILC.

Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será definida conforme os seguintes limites de valor, calculados com base no capital social anual da empresa, em conformidade ao art. 8º do Estatuto Social:

[...]

V - do Superintendente setorial, para contratações com valores inferiores a 0,0008% do Capital Social da empresa. (para 2025: até R\$ 168.000,00)

*(Assinado Eletronicamente)*

**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 09/10/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11918939** e o código CRC **A0168F61**.



**Referência:** Processo nº 50050.006788/2026-98



SEI nº 11918939

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: